



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
SENF

1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2010/SENF/SEFAZ - FUNGEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, Senhor EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF n. 452.954.331-53, denominada CONTRATANTE, e a empresa BANDEIRANTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.156.215/0001-45, Inscrição Estadual n. 13.303.452-6, estabelecida na Avenida Agrícola Paes de Barros, nº 1.466, Bairro Verdão, Cuiabá – MT, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador JOÃO MARQUES DE MENDONÇA, brasileiro, portador do RG n.º W653289-E SPMAF/SR/MT, inscrito do CPF sob o n.º 063.079.659-91, resolvem celebrar o presente Termo, com respaldo no Contrato n. 004/2010/SENF/SEFAZ - FUNGEFAZ e nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o item 7.1., da **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** do Contrato n. 004/2010/SENF/SEFAZ - FUNGEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1. Prorroga-se o período de vigência do Contrato por um prazo de 12 (doze) meses, com início em 22/03/2011 e término previsto para 22/03/2012;

2.2. O Valor Global do Contrato de R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais) e o Valor Mensal de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) permanecerão inalterados;

2.3. As despesas com a execução do 1º Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo mencionada:

Unidade Orçamentária: 16.601 – FUNGEFAZ

Projeto/Atividade: 4235

Elemento Despesa 3390.3931

Fonte: 106

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

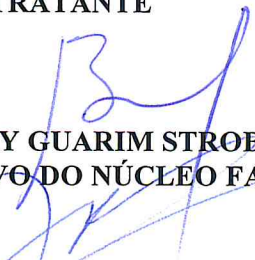
3.1. Fundamenta-se o presente Aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como na Cláusula Sétima, item 7.1. do Contrato n. 004/2010/SENF/SEFAZ - FUNGEFAZ.

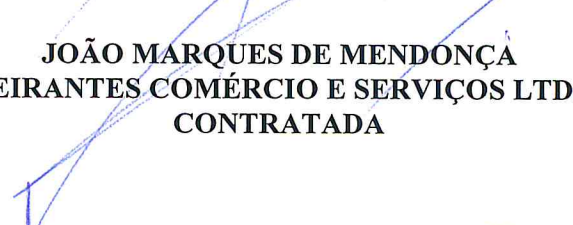
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. E por estarem as partes justas e contratadas, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá-MT, 22 de março de 2011.


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO


JOÃO MARQUES DE MENDONÇA
BANDEIRANTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Priscila Bastos T. Campos
Técnico da Área Instrumental
Matrícula 13999802


Cristiane V. O. O. Reiners
TAIG/SEFAZ/MT
Matrícula 139761001-5